



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

CNPJ: 74.019.977/0001-97

Travessa da Liberdade, 12 - Centro -
CEP: 64.695-000 – Caldeirão Grande do Piauí - PI

Projeto de Lei nº 01 /2022 de 04 de fevereiro de 2022.

**INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DE
ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS
VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, objetivando garantir condições necessárias ao desempenho do mandato, nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e na forma requerida, destinada ao custeio da atividade parlamentar no âmbito externo do Poder.

Art. 2º - As despesas deverão ser realizadas em atividades que caracterizem, plenamente, o interesse público pelo exercício do mandato, bem como deverão ser autorizadas, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal, enquanto Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí deverá, após a publicação desta Lei, editar Resolução regulamentadora da concessão da verba indenizatória.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesa com operacionalização de ações conforme a seguir:

Poder	01.00 – Poder Legislativo		
Órgão	01.00 – Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária	01.01.00 – Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí		
Projeto/Atividade	01.031.1001.2001 Manut. Administrativa da Câmara	FR	Valores (R\$)
Elemento de Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições	001 135.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

CNPJ: 74.019.977/0001-97

Travessa da Liberdade, 12 - Centro -

CEP: 64.695-000 - Caldeirão Grande do Piauí - PI

TOTAL

001

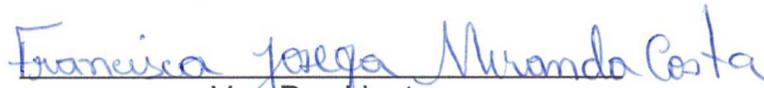
135.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

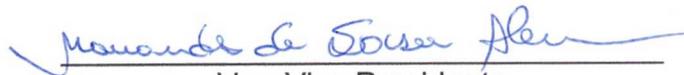
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 04 de fevereiro de 2022



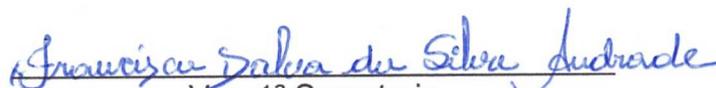
Ver. Presidente

FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA



Ver. Vice Presidente

MARCONDES DE SOUSA ALENCAR



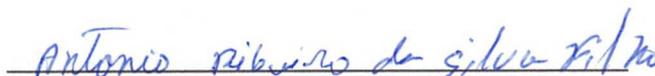
Ver. 1ª Secretaria

FRANCISCA DALVA DA SILVA ANDRADE



Ver. 2º secretario

ENNIO DA COSTA GONÇALVES



Ver. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

CNPJ: 74.019.977/0001-97

Travessa da Liberdade, 12 - Centro -
CEP: 64.695-000 - Caldeirão Grande do Piauí - PI

Ver. ANTONIO RONALDO PEREIRA LEAL

Jose Francisco de Carvalho

Ver. JOSE FRANCISCO DE CARVALHO

Isaias Ferreira da Silva

Ver. ISAIAS FERREIRA DA SILVA

Reginaldo Antonio da Silva

Ver. REGINALDO ANTONIO DA SILVA